



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

OBJETO

A contratação de empresa especializada no ramo para fornecimento de material administrativo, para atender às necessidades básicas da Câmara Municipal de João Pessoa-PB, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência, **Anexo I** deste edital, os quais deverão observar os padrões mínimos de qualidade exigíveis.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 211.713,54 (Duzentos e onze mil, setecentos e treze reais e cinquenta e quatro centavos)

LOCAL

<https://bnccompras.com/Home/Login>.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 24/04/2025 às 09:30hs (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS

Para os itens com valor total abaixo de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais)

IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

Até às 00:00 horas do dia 17/04/2025





ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

EDITAL

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ADMINISTRATIVOS

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA** leva ao conhecimento dos interessados que realizará, mediante a Agente de Contratação designada pela Portaria nº 36/2025 de 28 de JANEIRO de 2025, licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a contratação de empresa especializada no ramo para fornecimento de MATERIAL ADMINISTRATIVO, destinado à Câmara Municipal de João Pessoa-PB, conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 10.372, de 06 de setembro de 2023, do Ato da Mesa Diretora 07/2024 desta Casa Legislativa, demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada no ramo para fornecimento de MATERIAL ADMINISTRATIVO, para atender às necessidades básicas da Câmara Municipal de João Pessoa-PB, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste edital, os quais deverão observar os padrões mínimos de qualidade exigíveis.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.2.1. A segregação dos itens em lotes é meramente formal, com intuito de facilitar a identificação da classe do item.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor valor por item, considerado o mínimo dispêndio para a Administração, nos termos do art. 11, I da Lei nº 14.133/2021, e observadas às exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

1.4. Os itens com valores totais estimados abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão exclusivos para empresas ME/EPP, conforme o art. 48, I, da LC nº 123/2006.

2 – DO CREDENCIAMENTO

2.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados que desejarem participar do Pregão deverão se cadastrar no Portal da “BNC”.

2.2. Para obtenção do login de usuário e senha pessoal (intransferíveis), através do endereço eletrônico <https://bnccompras.com/Home/Login>.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

2.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal da “BNC” e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com Credenciamento regular no Portal da “BNC” (<https://bnccompras.com/Home/Login>)

3.2. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte para os itens com valores totais abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.4.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.4.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.4.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

3.4.5. Que estejam sob falência;

3.4.6. Em consórcio, tendo em vista tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, o que traria riscos para a contratação, podendo gerar graves repercussões para o cumprimento do contrato celebrado com os Poderes Legislativo e Executivo municipais, caso tal empresa, porventura, venha a ter os seus valores financeiros bloqueados pela Justiça, para fins de pagamento de dívidas, ao tempo que tal vedação no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade;

3.4.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

- 3.4.8. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.4.9. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.4.10. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.4.11. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.4.12. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.4.13. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 3.5.** O impedimento de que trata o item 3.4.10 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.6.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

3.6.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

3.6.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.6.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.6.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.6.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

3.6.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

3.7. A empresa licitante deverá anexar as declarações contidas nos anexos deste Edital à fase de habilitação.

3.7.1. Ainda que não seja observado o disposto no caput deste artigo e no item 3.6, é tacitamente pressuposto que a mera participação da empresa licitante no certame declara tudo aqui exigido, salvo a condição de ME/EPP, não podendo a empresa alegar desconhecimento ou declarar algo no sentido contrário.

3.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4 – ENVIO DAS PROPOSTAS POR MEIO ELETRÔNICO

4.1. O encaminhamento da proposta eletrônica pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências e condições de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. A



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.2. Ao apresentar sua proposta eletrônica e ao formular lances, a licitante concorda que os produtos deverão atender a todas as especificações constantes neste Edital e todos seus anexos.

4.3. Quando solicitado documentos de proposta (catálogos, bula, registros etc), estes deverão ser anexados, em campo próprio no sistema.

4.4. Se cabível, as licitantes deverão declarar sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, selecionando a opção correta no sistema.

4.5. As licitantes deverão preencher corretamente todos os campos solicitados na proposta eletrônica, conforme parametrização de acordo com o objeto solicitado.

4.6. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, estando inclusas todas e quaisquer despesas diretas e indiretas, tais como, transportes, mão-de-obra para entrega e o descarregamento no local determinado pela Unidade Requisitante, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, seguros, benefícios, custos, lucros, estadas, materiais, equipamentos, alimentação, uniformes e tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto, bem como sua garantia, se houver.

4.7. Ao encaminhar a proposta eletrônica, o fornecedor obrigatoriamente deverá lançar sua proposta pelo preço unitário do item.

4.8. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante declarada vencedora deverá, no prazo estabelecido pela Pregoeira, de, no mínimo, 2 (duas) horas, anexar no sistema eletrônico, a proposta readequada ao valor final da disputa, contendo os preços unitários e global, observando o disposto no item anterior quanto ao valor máximo unitário, sob pena de desclassificação pelo não cumprimento.



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

4.8.1. Será concedido igual prazo às empresas declaradas vencedoras posteriormente à desclassificação ou inabilitação de outras licitantes.

4.8.2. A proposta readequada deverá seguir o modelo disponível no Anexo II deste edital.

4.9. O licitante poderá suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas relativas ao cumprimento dos requisitos do item 4.8., mediante a apresentação de novos documentos, desde que os envie durante o prazo estabelecido no referido item.

4.10. É responsabilidade da Licitante acompanhar periodicamente o chat para verificação de concessão de prazos a ela e demais avisos, como por exemplo, sessão para manifestação de intenção de recurso.

5 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor menor ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo de real)**.

5.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 3 (três) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

5.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

5.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

5.22. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.23. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

5.23.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.23.2. empresas estabelecidas no território do Município de João Pessoa/PB;

5.23.3. empresas estabelecidas no território do Estado da Paraíba;

5.23.4. empresas brasileiras;

5.23.5. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.23.6. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

5.23.7. sorteio, a ser realizado através e sob a responsabilidade, exclusiva, da plataforma BNC.

5.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.24.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

5.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.2. Será desclassificada a proposta que:

6.2.1. Contiver vício insanável;

6.2.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no Termo de Referência;

6.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação

6.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.2.5. Apresentarem desconformidade com exigências deste Edital ou seus Anexos.

6.3. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.3.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após a diligência do pregoeiro, que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.3.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

6.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

6.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

6.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

6.8. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

6.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7 - ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

7.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/21.

7.1.1. Após a fase de lances e declaração da licitante detentora da melhor oferta, esta deverá, no prazo estabelecido pela Pregoeira, de, no mínimo, 2 (duas) horas, obrigatoriamente, anexar no sistema eletrônico, em campo próprio, os documentos exigidos para habilitação, na forma digitalizada, sob pena de inabilitação pelo não cumprimento, caso ainda não tenha inserido tais documentos.

7.1.2. Será concedido igual prazo às empresas declaradas vencedoras posteriormente à desclassificação ou inabilitação de outras licitantes.

7.2. Considerações Gerais da habilitação:

7.2.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances de julgamento.

7.2.2. O Agente de Contratação reserva-se no direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, podendo, inclusive, solicitar o envio físico dos documentos apresentados digitalmente, fixando-lhes prazo para atendimento.

7.2.2.1. Caso o Agente de Contratação solicite o envio físico dos documentos exigidos para habilitação, estes poderão ser apresentados em seus originais, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão da imprensa oficial ou, ainda, em cópia simples a ser autenticada por ele mesmooou Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais e, quando for o caso, para os documentos emitidos por meio eletrônico (internet), no qual o órgão emissor disponibilize expressamente o endereço eletrônico e dados para confirmação de sua autenticidade.



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

7.2.3. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ, inscrição estadual (se houver) e respectivo endereço, referindo-se ao local da sede da licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial.

7.2.4. Quanto às certidões exigidas para habilitação, não havendo validade expressa, os mesmos deverão ser expedidos com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores a data limite para o recebimento das propostas da presente licitação.

7.2.5. Em todos os casos das Certidões solicitadas nos subitens acima, sempre serão aceitas Certidões Positiva com efeitos de Negativa.

7.3. Para efeito de concessão de tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Municipal nº 12.437/2007, a licitante deverá apresentar documento comprovando sua condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), bem como declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

7.3.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no subitem 7.1, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

7.3.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que a licitante foi declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, mediante solicitação, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

7.4. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

7.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 64 da Lei 14.133, de 2021, e art. 39, §4º da IN 73, de 2022):

7.5.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.5.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal;

8.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do sistema, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **24 (vinte e quatro)** horas sob pena de inabilitação.

8.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

8.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

8.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

8.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

8.9.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

8.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

8.10.1. Certidão Negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

8.10.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.10.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.10.3.1. Não será exigida da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015), pela característica de entrega imediata dos itens;



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

8.10.3.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.10.3.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

8.10.3.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.10.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.10.5. As licitantes deverão apresentar comprovação, por meio de declaração, de relação de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital.



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

8.10.6. As licitantes deverão apresentar Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social, salvo as empresas enquadradas como ME ou EPP em virtude do disposto no item 8.10.3.1. deste Edital. Quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

8.11. HABILITAÇÃO TÉCNICA.

8.11.1. Pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoas jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a empresa fornecido ou que venha fornecendo materiais compatíveis com o objeto do presente Edital. O atestado deverá ser fornecido em papel timbrado constando, necessariamente, razão social, CNPJ, endereço e telefone do expedidor e a qualificação de quem o assinar.

8.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9 – DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Declarado o resultado das propostas e lances, bem como declarada a habilitação ou inabilitação de qualquer dos envolvidos no certame, deverá o licitante interessado manifestar, no prazo de 10 (dez) minutos, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão.

9.3. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

9.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, em aba específica no endereço eletrônico: www.joaopessoa.pb.leg.br.

10 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.5. fraudar a licitação;

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- 10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverão ser feitos exclusivamente por forma eletrônica no sistema do Portal “BNC”.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

11.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <https://bnccompras.com/Home/Login>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico.

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – DECLARAÇÕES DIVERSAS;

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO;

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP);

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO OU TERMO EQUIVALENTE;

João Pessoa/PB, 04 de abril de 2025

SANDRA MARIA BARBOSA PONTES
Agente de Contratação



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. O presente certame tem por objeto a contratação de empresa especializada no ramo para fornecimento de material administrativo, com vistas a garantir a devida reposição de estoque e manutenção dos trabalhos administrativos da Câmara Municipal de João Pessoa-PB, conforme descrição, especificações, quantidades e estimativas de preços estabelecidas abaixo:

LOTE 1 - LIMPEZA, HIGIENE E SERVIÇOS GERAIS					
Número	Descrição	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
1	ÁGUA SANITÁRIA, multiuso, composição hidróxido de sódio e . Embalagem: caixa com 12und de 1 litro cada	30	CX	R\$ 44,60	R\$ 1.338,00
2	ALCOOL LÍQUIDO 70% Material álcool etílico hidratado Embalagem: caixa com 12 unidades de 1 litro cada.	20	CX	R\$ 108,00	R\$ 2.160,00
3	AROMATIZADOR DE AR, para ambiente Embalagem: caixa com 12 unidades de 360 ml cada	10	CX	R\$ 155,00	R\$ 1.550,00
4	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO BRANCO, formato 23cm X 20,5cm, 2 dobras branco, 100% celulose. Embalagem: fardo com 1000 folhas	40	FD	R\$ 22,00	R\$ 880,00
5	DESINFETANTE PERFUMADO PARA PISO 500ML Embalagem: unidade de 500ml	120	UND	R\$ 3,60	R\$ 432,00
6	DESINFETANTE CONCENTRADO, de uso geral Embalagem: bombona com 5 litros.	40	UND	R\$ 19,50	R\$ 780,00
7	LUSTRA MÓVEIS - Emulsão aquosa cremosa, perfumada Embalagem: caixa com 12 unidades de 200ml cada	10	CX	R\$ 67,65	R\$ 676,50
8	PAPEL HIGIÊNICO (ROLÃO C/ 300m) - Folha simples Embalagem: fardo com 08 rolos de 300 metros cada.	70	FD	R\$ 70,00	R\$ 4.900,00
9	DETERGENTE LÍQUIDO 500ml, neutro, glicerinado, Embalagem: caixa com 24 frascos de 500ml	10	CX	R\$ 44,60	R\$ 446,00



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

10	BALDE PLÁSTICO DE 10 LITROS, polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, reforço no encaixe da alça e alça de metal. Embalagem: 01 unidade	20	UND	R\$ 8,54	R\$ 170,80
11	BALDE PLÁSTICO DE 20 LITROS, polietileno de alta Embalagem: 01 unidade	20	UND	R\$ 19,50	R\$ 390,00
12	ESPONJA PARA LAVAR PRATOS, sintética dupla face Embalagem: 01 unidade.	120	UND	R\$ 0,70	R\$ 84,00
13	SABÃO EM PÓ 500gr biodegradável, grão azul, primeira qualidade. Embalagem: 01 pacote de 500gr.	240	UND	R\$ 5,30	R\$ 1.272,00
14	CESTO TELADO (LIXEIRA), sem tampa, capacidade 10 litros, polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto. Embalagem: 01 unidade	30	UND	R\$ 10,50	R\$ 315,00
15	PANO ALVEJADO PARA LIMPEZA, pano em algodão alvejado extra, 100% algodão duplo, comprimento mínimo 60cm, largura mínima 40 cm. Embalagem: 01 UND	120	UND	R\$ 4,09	R\$ 490,80
16	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA, Papel higiênico, Embalagem: fardo com 16 pacotes, cada pacote contendo 4 rolos cada.	25	FD	R\$ 96,00	R\$ 2.400,00
17	FLANELA 100% ALGODÃO COR BRANCA, para limpeza, tamanho 70x40cm de comprimento. Embalagem: 1 UND	80	UND	R\$ 2,90	R\$ 232,00
18	VASSOURA EM NYLON, com cerdas macias, cepo plástico de 22 cm. Embalagem: 1 UND	120	UND	R\$ 15,99	R\$ 1.918,80
19	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, não reciclado, preto, Capacidade Nominal: 100 litros. Embalagem: fardo com 100 unidades.	100	FD	R\$ 33,00	R\$ 3.300,00
20	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, não reciclado, preto, Capacidade Nominal: 50 litros. Embalagem: fardo com 100 unidades.	50	FD	R\$ 16,64	R\$ 832,00
21	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, não reciclado, preto, Capacidade Nominal: 15 litros. Embalagem: fardo com 100 unidades.	100	FD	R\$ 12,25	R\$ 1.225,00
22	LIMPADOR MULTIUSO 500ml para pias de cozinha, fogões, Embalagem: caixa com 12 unidades de 500ml	20	CX	R\$ 58,77	R\$ 1.175,40
23	MÁSCARA DE PROTEÇÃO CONTRA POEIRA - Composta por concha em fibra sintética, elástico para ajuste na face e clipe metálico adaptável a qualquer tipo de rosto. Gramatura: 240g/m2. Embalagem: 01 unidade	40	UND	R\$ 4,83	R\$ 193,20
24	SABONETE LÍQUIDO, aspecto físico líquido cremoso perolado. Embalagem: bombona de 5 litros	50	UND	R\$ 23,50	R\$ 1.175,00



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

25	LUVA LÁTEX NATURAL FORRADA, palma antiderrapante, forma anatômica, espessura média 0,55mm, comprimento 300mm, alta resistência, tamanho: médio (M) e grande (G). Embalagem: 01 par	50	PAR	R\$ 7,80	R\$ 390,00
26	PÁ DE LIXO PLÁSTICA COM CABO LONGO (80cm), especificações: 24x16,5x7 cm. Embalagem: 01 unidade	25	UND	R\$ 9,70	R\$ 242,50
27	COLORO - Composição: hipoclorito de sódio e água. Teor de cloro ativo 3,0% a 3,5% Embalagem: bombona 5 litros.	20	UND	R\$ 16,20	R\$ 324,00
28	PASTILHA ADESIVA SANITÁRIA. Embalagem: caixa com 3 unidades.	240	CX	R\$ 8,00	R\$ 1.920,00
29	PANO DE PRATO 70 X 50 cm. Especificação: Pano,Embalagem: 01 unidade	40	UND	R\$ 4,00	R\$ 160,00
30	LIMPA-VIDRO, aspecto físico líquido Embalagem: bombona com 5 litros.	15	UND	R\$ 26,50	R\$ 397,50
31	INSETICIDA TIPO AEROSSOL, inodoro e eficiente para matar mosquitos,. Embalagem: 1 unidade de 300ml.	60	UND	R\$ 15,00	R\$ 900,00
32	REFIL MOP ÚMIDO, material fibra de algodão, tipo ponta picotada, aplicação limpeza, cor branca, peso 340. Embalagem: 01 unidade	15	UND	R\$ 21,71	R\$ 325,58
33	ESPONJA AÇO PARA LIMPEZA, material lã de aço carbono, Embalagem: com 08 unidades.	100	UND	R\$ 2,85	R\$ 285,00
34	SAPONÁCEO (SAPÓLIO), composição detergente, Embalagem: 1 frasco de 300g.	24	UND	R\$ 8,50	R\$ 204,00
35	VASSOURA PIAÇAVA, material cerdas piaçaval Embalagem: 01 unidade	40	UND	R\$ 8,42	R\$ 336,60
36	ESCOVA SANITÁRIA PLÁSTICA. Cerdas em nylon. Dimensões: 13,3cm x 13,3cm x 37,4cm Embalagem: 01 und	12	UND	R\$ 14,50	R\$ 174,00
37	Álcool em Gel antisséptico 70°. Álcool etílico hidratado 70° INPM. Embalagem: 1 unidade de 500ml.	120	UND	R\$ 12,00	R\$ 1.440,00
38	RODO PLÁSTICO DUPLO. Cabo em madeira com 1,20m. Cepa plástica de 30cm. Embalagem: 1UND	100	UND	R\$ 9,73	R\$ 973,00
39	Acabamento Acrílico - Cera Acrílica esmaltada. Embalagem: bombona 5 litros.	20	UND	R\$ 65,40	R\$ 1.308,00
40	Limpador de pisos e porcelanatos (removedor de cera acrílica). . Embalagem: bombona 5 litros.	15	UND	R\$ 37,35	R\$ 560,25
41	Limpador de Cerâmicas, azulejos e rejuntas - Detergente ácido. . Embalagem: 1 litro.	75	UND	R\$ 7,36	R\$ 552,00



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

42	ÁCIDO CLORÍDRICO INORGÂNICO 33% (ácido muriático). Embalagem: bombona 5 litros.	20	UND	R\$ 39,45	R\$	789,00
43	VASSOURÃO GARI. Cerdas piaçava, cabo em madeira Embalagem: 01 unidade	15	UND	R\$ 27,18	R\$	407,70
44	SABÃO EM BARRA NEUTRO. Embalagem: 01 pacote de 5 unidades	10	PCTE	R\$ 11,00	R\$	110,00
45	ÓLEO DE PEROBA PERFUMADO. Embalagem: frasco de 200 ml.	36	und	R\$ 16,50	R\$	594,00
46	CARRO DE LIMPEZA MOP com balde 32 litros com rodas e alça. Embalagem: 01 unidade	10	UND	R\$ 1.048,00	R\$	10.480,00
47	DISPENSER para papel higiênico rolo grande (10cmx300m). Embalagem: 01 unidade	10	UND	R\$ 29,28	R\$	292,75
48	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA interfolhado. compatível com papel toalha de formato 23x21cm para parede. Embalagem: 01 unidade	15	UND	R\$ 35,50	R\$	532,50
49	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO 500ml para parede. Embalagem: 01 unidade	30	UND	R\$ 33,05	R\$	991,50
50	DISPENSER PARA COPO DESCARTÁVEL 180ml. Capacidade 100 copos. Embalagem: 01 unidade	20	UND	R\$ 38,50	R\$	770,00
51	ASSENTO SANITÁRIO FORMATO OVAL convencional em plástico rígido com fechamento comum. Cor branca. Embalagem: 01 unidade	20	UND	R\$ 39,90	R\$	798,00
52	BORRIFADOR plástico com capacidade de 500ml. Embalagem: 01 unidade	50	UND	R\$ 10,00	R\$	500,00
53	GARRA EURO METÁLICA, para fixação de MOP úmido, em polipropileno e haste metálica. Cor a combinar. Embalagem: 01 unidade.	15	UND	R\$ 18,98	R\$	284,63
54	CABO DE ALUMÍNIO para MOP úmido, em pintura eletrostática de alta resistência, para uso em garra euro metálica com altura de 1,40m. Embalagem: 01 unidade	15	UND	R\$ 24,00	R\$	360,00
55	RODO PLÁSTICO DUPLO. Cabo em madeira com 1,20m. Cepa plástica de 50cm. Embalagem: 1 UND	120	UND	R\$ 12,87	R\$	1.544,40
56	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA BOBINA na cor branca com sistema de auto corte do papel toalha em rolos Embalagem: 01 unidade.	20	UND	R\$ 216,99	R\$	4.339,80
57	SAPONÁCEO CREMOSO, limpador concentrado, ideal para limpeza em superfícies esmaltada, inox, cromadas, porcelanas e louças. 01 unidade de 300 ml	36	UND	R\$ 9,10	R\$	327,60



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

58	PAPEL TOALHA BOBINA folha simples, com gramatura de 24grs/m Embalagem: fardo com 6 rolos	30	FD	R\$ 79,80	R\$ 2.394,00
59	VASELINA LIQUIDA, transparente, límpido, incolor, não fluorescente, e inodoro. Embalagem: 1 litro.	12	UND	R\$ 37,00	R\$ 444,00
LOTE 2 - EXPEDIENTE					
Número	Descrição	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
60	APONTADOR DE LÁPIS C/ RESERVATÓRIO – Prazo de validade mínima de 01 ano. Embalagem: 1 unidades.	24	UND	R\$ 1,24	R\$ 29,76
61	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL 0.7, escrita média, corpo em plástico transparente com aproximadamente 15cm, tampa cônica. Prazo de validade mínima de 01 ano. Embalagem: caixa com 50 unidades	40	CX	R\$ 40,00	R\$ 1.600,00
62	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA 0.7, escrita média, corpo em plástico transparente com aproximadamente 15cm, tampa cônica. Prazo de validade mínima de 01 ano. Embalagem: caixa com 50 unidades	20	CX	R\$ 40,00	R\$ 800,00
63	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA 0.7, escrita média, corpo em plástico transparente com aproximadamente 15cm, tampa cônica. Prazo de validade mínima de 01 ano. Embalagem: caixa com 50 unidades	6	CX	R\$ 46,00	R\$ 276,00
64	CANETA HIDROGRÁFICA 1.0mm PONTA POROSA (para assinar documentos, tipo diploma). Cor Preta. Embalagem: 01 unidade	50	UND	R\$ 12,50	R\$ 625,00
65	GUILHOTINA, base Aço 30cm Papel A4 10 folhas, capacidade de corte até 10 folhas (gramatura 70g/m ²) por vez, c/marcações: A4, A5, B5, B6, B7 e em centímetros, com trava na lateral e pés emborrachados, com alinhador de folhas removível, base em aço, cabo de plástico ABS e lâmina de aço carbono, em metal, com dimensões: Altura: 32 cm Largura: 5,5 cm Comprimento: 25 cm Comprimento lâmina com cabo: 47 cm. Embalagem: 01 unidade	10	UND	R\$ 352,15	R\$ 3.521,45
66	CLIPS para papel, em aço niquelado, número 2/0, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Embalagem: Caixa 100 und.	500	CX	R\$ 3,20	R\$ 1.600,00
67	CLIPS para papel, em aço niquelado, número 4/0, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Embalagem: Caixa 50 und.	500	CX	R\$ 5,50	R\$ 2.750,00



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

68	CLIPS para papel, em aço niquelado, número 8/0, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Embalagem: Caixa 25 und.	300	CX	R\$ 3,40	R\$	1.020,00
69	COLA LÍQUIDA BRANCA, lavável, não tóxica, de uso escolar, embalagem plástica, com bico economizador, peso líquido 90g. Prazo de validade mínima de 01 ano. Embalagem: caixa c/12 unidades	15	UND	R\$ 27,75	R\$	416,25
70	COLA TIPO BASTÃO, base giratória, lavável, não tóxica, de uso escolar, embalagem plástica, composição: acetato de polivinila, peso líquido 10g. Prazo de validade mínima de 01 ano. Embalagem: 10 unidades	10	UND	R\$ 13,99	R\$	139,90
71	ENVELOPE BRANCO CARTA, medindo 114x162mm, papel offset, gramatura 75g/m ² . Embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Embalagem: caixa 1000 und	8	CX	R\$ 165,00	R\$	1.320,00
72	ENVELOPE BRANCO, medindo 114x229mm, papel offset, gramatura 75g/m ² . Embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Embalagem: caixa 1000 und.	25	CX	R\$ 170,00	R\$	4.250,00
73	ENVELOPE SACO BRANCO, medindo 200x280mm. Embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Embalagem: 01 unidade	500	UND	R\$ 0,49	R\$	245,00
74	ENVELOPE SACO PARDO, Tamanho: 162X229mm; Gramatura: 80 gramas. Embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Embalagem: 01 unidade	300	UND	R\$ 0,50	R\$	150,00
75	ENVELOPE SACO OFFSET BRANCO, gramatura 90g, formato: 240X340mm. Embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Embalagem: 01 unidade	1000	UND	R\$ 0,75	R\$	750,00
76	ENVELOPE SACO KRAFT OURO, gramatura 80g formato: 260X360mm. Embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Embalagem: 01 unidade	1000	UND	R\$ 0,82	R\$	820,00
77	ENVELOPE SACO OFFSET BRANCO, gramatura 90g formato: 260X360mm. Embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Embalagem: 01 unidade	700	UND	R\$ 0,90	R\$	630,00



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

78	EXTRATOR DE GRAMPO, tipo espátula, em aço cromado, dimensão 15cm. Embalagem: 01 unidade	100	UND	R\$ 4,85	R\$	485,00
79	FITA ADESIVA TRANSPARENTE medindo 48mmx45m, embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação. Prazo de validade mínima de 01 ano. Embalagem: 01 unidade	100	UND	R\$ 4,80	R\$	480,00
80	FITA ADESIVA TRANSPARENTE medindo 12mmx30m, embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação. Prazo de validade mínima de 01 ano. Embalagem: 01 unidade	200	UND	R\$ 1,50	R\$	300,00
81	GRAMPEADOR DE MESA METÁLICO, preto, para grampo 26/6, medindo no mínimo (20,0x4,5x9,0cm) capacidade para grampear até 25 folhas g/m ² , com mola interna de metal, corpo de metal, apoio de plástico. Embalagem: 01 unidade	50	UND	R\$ 29,90	R\$	1.495,00
82	LAPISEIRA PROFISSIONAL, para mina de grafite diâmetro 0,9mm, com clips removível e borracha de apagar, com mecanismo de avanço automático, corpo plástico. Embalagem: 1 unidade.	60	UND	R\$ 9,00	R\$	540,00
83	MARCA TEXTO AMARELO Composição: resinas termoplásticas, ponta de feltro e tinta à base de corante amarelo. Prazo de validade mínima de 01 ano. Embalagem: caixa 12 unidades.	30	CX	R\$ 24,00	R\$	720,00
84	MARCA TEXTO VERDE Composição: resinas termoplásticas, ponta de feltro e tinta à base de corante amarelo. Prazo de validade mínima de 01 ano. Embalagem: caixa 12 unidades.	30	CX	R\$ 24,00	R\$	720,00
85	MARCA TEXTO ROSA Composição: resinas termoplásticas, ponta de feltro e tinta à base de corante amarelo. Prazo de validade mínima de 01 ano. Embalagem: caixa 12 unidades.	30	CX	R\$ 28,99	R\$	869,70
86	PAPEL FORMATO A4, de alta alvura, (medindo 210 x 297 mm), gramatura 75 g/m ² , aplicação multiuso (impressoras jato tinta/laser fotocopiadoras e fax), em resmas (500 folhas), Embalagem: caixa de papelão com 10 resmas.	80	CX	R\$ 291,99	R\$	23.359,20
87	PAPEL LINHO BRANCO, tamanho A4, 210x297mm, gramatura 120g. Embalagem: c/ 50 folhas	20	PCT	R\$ 25,00	R\$	500,00
88	Bloco Adesivo amarelo para recados com dimensões: 38 mm x 50 mm, Embalagem: pacote com 4 blocos 100 folhas cada.	300	PCT	R\$ 4,20	R\$	1.260,00
89	Bloco Adesivo amarelo para recados com dimensões: 76 mm x 76 mm, Embalagem: pacote com 1 blocos	200	UND	R\$ 5,00	R\$	1.000,00



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

	100 folhas cada.				
90	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE 40mm, escolar, ofício c/ elástico e abas – 245mm X 335mm X 40mm	100	UND	R\$ 4,65	R\$ 465,00
91	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE 18mm, escolar, ofício, c/ elástico e abas – 245mm X 335mm X 18mm	100	UND	R\$ 3,80	R\$ 380,00
92	PASTA SUSPensa TRANSPARENTE 360X240mm, vareta plástica	100	UND	R\$ 4,40	R\$ 440,00
93	LIVRO ATA c/ 100 folhas, 205mm x 300mm.	50	UND	R\$ 15,20	R\$ 760,00
94	LÁPIS GRAFITE PRETO Nº2, escrita grafite, formato redondo e sem borracha apagador.	200	UND	R\$ 0,75	R\$ 150,00
95	BORRACHA BICOLOR, azul e vermelha, embalagem: caixa com 40 unds	4	CX	R\$ 32,00	R\$ 128,00
96	BORRACHA BRANCA, macia, especial para apagar escrita	50	UND	R\$ 1,05	R\$ 52,50
97	CORRETIVO LÍQUIDO 18ml, secagem rápida, à base de água e pigmentos brancos, não tóxico. Prazo de validade mínima de 01 ano. Embalagem: Caixa 12 unidades.	5	CX	R\$ 32,20	R\$ 161,00
98	GRAMPEADOR DE MESA METÁLICO, preto, medindo no mínimo (28,7 x 7,6 x 18,5cm) capacidade para grampear até 100 folhas g/m ² , com mola interna de metal, corpo de metal.	10	UND	R\$ 60,00	R\$ 600,00
99	FITA CREPE BRANCA FINA. Dimensões: 18mmx50m	70	UND	R\$ 4,95	R\$ 346,50
100	FITA CREPE BRANCA LARGA. Dimensões: 48mm x 50m.	70	UND	R\$ 11,30	R\$ 791,00
101	PORTA DUREX DUPLO em pvc para dois tipos fitas pequena/grande.	20	UND	R\$ 24,70	R\$ 494,00
102	RÉGUA TRANSPARENTE CRISTAL medindo 30cm milimetrada pvc	50	UND	R\$ 2,30	R\$ 115,00
103	TESOURA MULTIUSO 7” – Lâmina sem ponta, cabo de polipropileno, Altura 28,00cm. Largura 10,00cm	50	UND	R\$ 16,00	R\$ 800,00
104	CADERNO PEQUENO CAPA MOLE. Formato 140mm x 200mm. 48 FOLHAS. Gramatura 56 g/m ²	50	UND	R\$ 5,00	R\$ 250,00
105	CADERNO BROCHURA 1/4 CAPA DURA. Formato 140mm x 200mm 96 FOLHAS (CAPA DURA). Gramatura 56 g/m ²	50	UND	R\$ 5,90	R\$ 295,00
106	ESTILETE LARGO. Lâmina de 18mm.cx com 10 unidades.	50	CX	R\$ 26,00	R\$ 1.300,00



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

107	PASTA DE ARQUIVO MORTO POLIONDA. Dimensões: 360x135x250mm. Espessura 2. Gramatura: 320 g/m².	100	UND	R\$ 7,08	R\$	708,00
108	PASTA ABA ELÁSTICO OFÍCIO EM MATERIAL PAPEL CARTÃO PLASTIFICADO. Dimensões: 340x230mm	50	UND	R\$ 4,10	R\$	204,75
109	PASTA REGISTRADOR AZ. Formato 350mm x 280mm x 80mm LARGA.	100	UND	R\$ 14,75	R\$	1.475,00
110	PASTA CATÁLOGO OFÍCIO PVC com Visor. 50 Plásticos. COR PRETA. Dimensões 243x333mm.	50	UND	R\$ 19,10	R\$	955,00
111	GRAMPO 24/6 - caixa com 5.000 grampos.	300	CX	R\$ 13,99	R\$	4.197,00
112	GRAMPO 26/6 - caixa com 5.000 grampos.	300	CX	R\$ 4,59	R\$	1.377,00
113	GRAMPO 23/10 – caixa com 1.000 grampos.	50	CX	R\$ 8,69	R\$	434,50
114	LIGA ELÁSTICA AMARELA Nº 18 – produzida em látex. Embalagem: pacote com 100 gramas.	500	PCT	R\$ 5,70	R\$	2.850,00
115	LIVRO DE PROTOCOLO 1/4 com 100 folhas numeradas.	50	UND	R\$ 10,70	R\$	535,00
116	PILHA ALCALINA TAMANHO AA 1.5V. Embalagem com 02 unidades	50	PAR	R\$ 5,23	R\$	261,25
117	PILHA ALCALINA TAMANHO AAA 1.5V. Embalagem com 02 unidades	80	PAR	R\$ 7,05	R\$	563,60
118	ETIQUETA ADESIVA, medindo 50,8x101,6 (10 etiquetas por folha). Embalagem com 100 folhas.	20	PCT	R\$ 85,00	R\$	1.700,00
119	ETIQUETA ADESIVA FORMATO CARTA, medindo 44,45x16,93 (60 etiquetas por folha). Embalagem com 100 folhas.	20	PCT	R\$ 90,00	R\$	1.800,00
120	ETIQUETA ADESIVA FORMATO CARTA, medindo 44,40x12,70m (80 etiquetas por folha). Embalagem com 100 folhas.	20	PCT	R\$ 87,50	R\$	1.750,00
121	ETIQUETA ADESIVA FORMATO CARTA, medindo 50,8mm x 101,6mm (10 etiquetas por folha). Embalagem com 100 folhas.	20	PCT	R\$ 70,56	R\$	1.411,20
122	ETIQUETA ADESIVA FORMATO CARTA 33,9mm x 101,6mm (14 etiquetas por folha). Embalagem com 100 folhas.	20	PCT	R\$ 67,00	R\$	1.340,00
123	ETIQUETA ADESIVA FORMATO CIRCULAR - cor ouro/dourada. Dimensão: 12mm. Embalagem: rolo com 1.000 unidades.	10	PCT	R\$ 62,30	R\$	623,00



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

124	MARCADOR PERMANENTE, pincel atômico, ponta chanfrada em feltro, tinta permanente a base de álcool, recarregável, na cor preta. Espessura da ponta: 8mm Embalagem: caixa 12 unidades.	5	CX	R\$ 31,49	R\$	157,45
125	MARCADOR PERMANENTE, para uso em CD/DVD, ponta em poliéster, tinta permanente a base de álcool resistente a água, na cor preta. Espessura da ponta: 2mm Embalagem: 01 unidade.	50	UND	R\$ 2,75	R\$	137,50
126	PORTA CANETA, LEMBRETE E CLIPS, em acrílico cristal na cor a combinar com 3 compartimentos. Embalagem: 01 unidade	50	UND	R\$ 13,00	R\$	650,00
127	ALMOFADA DE CARIMBO Nº 3, tampa e base em plástico, tinta na cor preta. Embalagem: 01 unidade	50	UND	R\$ 8,79	R\$	439,50
128	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO a base de água, na cor preta. Embalagem: 01 unidade de 42ml	50	UND	R\$ 4,90	R\$	245,00
129	TINTA PERMANENTE PARA MARCARDOR à base de álcool para reabastecer o marcador permanente na cor preta. Embalagem: 01 unidade de 42ml	50	UND	R\$ 9,00	R\$	450,00
130	PERFURADOR DE PAPEL 02 furos, margem 6mm, espaço entre os furos de 80mm, com capacidade de furar até 25 folhas, com estrutura em metal. Embalagem: 01 unidade	50	UND	R\$ 36,50	R\$	1.825,00
131	MINAS PARA GRAFITE, espessura 9mm, grafite tipo HB. Embalagem: 01 tubo com 12 minas.	100	UND	R\$ 3,00	R\$	300,00
132	PASTA PARA DOCUMENTOS, em "L", com trilho plástico tipo romeu e julieta, em polipropileno, atóxica, impermeável, espessura 0,35mm. Embalagem: 01 unidade	100	UND	R\$ 2,06	R\$	206,00

LOTE 3 - ALIMENTÍCIOS

Número	Descrição	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
133	AÇÚCAR TRITURADO: embalagem de 1Kg; sem enxofre,	800	KG	R\$ 6,20	R\$ 4.960,00
134	ADOÇANTE LÍQUIDO SUCRALOSE embalagem com 200ml com validade mínima de 1 ano, especificada na embalagem do produto.	20	UN	R\$ 11,50	R\$ 230,00
135	CAFÉ TORRADO E MOÍDO (EXTRA FORTE). Alto vácuo. Embalagem a vácuo de 250 gramas	1000	PCT	R\$ 18,79	R\$ 18.790,00
136	CHÁ DE BOLDO. Embalagens: com no mínimo 10g cada saquinho. Pacote com 10 saquinhos.	5	PCT	R\$ 5,98	R\$ 29,88
137	CHÁ DE CAPIM SANTO. Embalagens: com no mínimo 10g cada saquinho. Pacote com 10 saquinhos.	5	PCT	R\$ 6,44	R\$ 32,20



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

138	CHÁ DE ERVA DOCE. Embalagens: com no mínimo 10g cada saquinho. Pacote com 10 saquinhos	5	PCT	R\$ 6,24	R\$ 31,18
139	CHÁ CAMOMILA. Embalagens: com no mínimo 10g cada saquinho. Pacote com 10 saquinhos.	5	PCT	R\$ 5,53	R\$ 27,65
140	CHÁ ERVA CIDREIRA. Embalagens: com no mínimo 10g cada saquinho. Pacote com 10 saquinhos.	5	PCT	R\$ 5,53	R\$ 27,65
141	LEITE EM PÓ INTEGRAL, Embalagem: lata contendo de 380g	120	und	R\$ 20,00	R\$ 2.400,00

LOTE 4 - CONSUMO

Número	Descrição	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
142	COPO plástico descartável transparente estriado, para água, capacidade 180 ml, s. Embalagem: Caixa c/ 2500 copos	60	CX	R\$ 106,00	R\$ 6.360,00
143	COPO plástico descartável, para café, capacidade 50ml, . Embalagem: Caixa c/ 5000 copos	15	CX	R\$ 124,00	R\$ 1.860,00
144	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL CRISTAL 200ml, . Embalagem: Caixa c/1000 copos (40x25)	30	CX	R\$ 270,11	R\$ 8.103,30
145	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL CRISTAL 60ml, dimensões: 54 diâmetro x 46 altura Embalagem: Caixa c/ 400 copos (20x20)	15	CX	R\$ 232,25	R\$ 3.483,75
146	TAÇA EM VIDRO PARA ÁGUA em formato cilíndrico e com base. 01 unidade	36	und	R\$ 8,73	R\$ 314,10
147	XÍCARA DE CAFÉ EM PORCELANA BRANCA COM PIRES LISA SEM GRAVURA OU DESENHO. Capacidade mínima 70ml.	20	UND	R\$ 21,98	R\$ 439,60
148	PORTA COPO DE MESA COM BORDA / APOIO DE COPO PARA MESA.	20	UND	R\$ 38,51	R\$ 770,20
149	GARRAFA TÉRMICA DE PRESSÃO COR PRETA. Capacidade 1 litro.	20	UND	R\$ 51,25	R\$ 1.025,00
150	PROTETOR "ANTI-PUFF" PARA MICROFONES GOOSEENCK	100	UND	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
151	PILHAS RECARREGÁVEIS PARA AA 2500 mah PARA OS MAIS DIVERSOS EQUIPAMENTOS DE PRODUÇÃO	50	UND	R\$ 22,95	R\$ 1.147,25
152	PENDRIVE DE 32GB OU MAIOR (TRANSFERÊNCIA DE URGÊNCIA)	10	UND	R\$ 32,60	R\$ 325,95
153	HD EXTERNO COM CASE DURÁVEL DE NO MÍNIMO 500GBN (USO DE REDAÇÃO)	2	UND	R\$ 438,00	R\$ 876,00
154	CABO DE REDE CAT6	3	CX	R\$ 1.000,00	R\$ 3.000,00



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

155	CONECTORES RJ45	200	UND	R\$ 0,74	R\$	148,00
156	PASTA TERMICA PARA PROCESSADOR (pasta cinza em seringas de 5g)	5	UND	R\$ 18,54	R\$	92,68
157	LIMPA CONTATOS PARA ELETRONICOS	40	UND	R\$ 19,00	R\$	760,00
158	MOUSE ÓPTICO	50	UND	R\$ 13,20	R\$	660,00
159	RIBBON P IMPRESSORA ZEBRA ZC-300 (IMPRESSÃO DE CRACHAS)	4	UND	R\$ 26,73	R\$	106,90
160	Garrafa de Tinta, código: T504120-AL para impressora EPSON L4260. Cor: Preta. Embalagem: 127ml	5	und	R\$ 47,50	R\$	237,48
161	Garrafa de Tinta, código: T504220-AL para impressora EPSON L4260. Cor: Ciano. Embalagem: 70ml	3	und	R\$ 44,00	R\$	131,99
162	Garrafa de Tinta, código: T504320-AL para impressora EPSON L4260. Cor: Magenta. Embalagem: 70ml	3	und	R\$ 43,00	R\$	129,00
163	Garrafa de Tinta, código: T504420-AL para impressora EPSON L4260. Cor: Amarelo. Embalagem: 70ml	3	und	R\$ 43,00	R\$	129,00
TOTAL GERAL						R\$ 211.713,54

1.2. A definição dos preços máximos de referência foi realizada pela Coordenação de Compras e Almoxarifado, conforme exposto nos autos do processo.

1.3. Os bens, objeto desta contratação, são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante neste Termo.

1.4. O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. A contratação será realizada por Pregão Eletrônico (art. 28, I, da Lei nº 14.133/2021), mediante o critério de julgamento “menor preço” (art. 33, I, da Lei nº 14.133/2021) por item.

1.6. Subsidiará este TR os autos do Processo Administrativo nº 0004/2025 da CMJP.



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

2. DAS FUNDAMENTAÇÕES TÉCNICAS DA CONTRATAÇÃO

2.1. DA MOTIVAÇÃO:

Conforme demonstrado pela Diretoria Geral desta Casa, mediante os memorando da área demandante e Diretoria Geral, integrado aos autos do Processo Administrativo nº 0004/2025, tal aquisição é fundamental para garantir a devida reposição do estoque e manutenção dos trabalhos desenvolvidos por esta Casa Legislativa.

Destarte, com vistas garantir o pronto atendimento das necessidades decorrentes de todos os Setores Administrativos desta Casa Legislativa, justifica-se a presente contratação.

2.2. DAS ESCOLHAS PERTINENTES AO PROCESSO LICITATÓRIO

A contratação será realizada por Pregão Eletrônico (art. 28, I, da Lei nº 14.133/2021), mediante o critério de julgamento “menor preço” (art. 33, I, da Lei nº 14.133/2021) por item. A forma estabelecida foi escolhida com base no art. 29 da Lei nº 14.133/2021, cujo teor dispôs

Art. 6º Para os fins desta Lei consideram-se:

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, **adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.**

Parágrafo único. **O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea “a” do inciso XXI do caput do art. 6º desta Lei.**



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

Em outros termos, devido à natureza comum e ordinária dos objetos a serem adquiridos, considerando ainda as formas de aquisição dos últimos anos, optou-se pelo uso do Pregão Eletrônico (art. 28, I, da Lei nº 14.133/2021), perfazendo o perfeito cabimento a modalidade e critérios de julgamentos licitatórios escolhidos.

2.3. DA FACULDADE DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

O supra abordado quanto à natureza do bem a ser adquirido dispensa a feitura do ETP, tendo em vista o valor total da contratação, segundo o Ato da Mesa Diretora 002/2024.

2.4. DO IMPEDIMENTO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIOS

Sobre a efetiva utilização de consórcios nas licitações públicas manifestou-se Marçal Justen Filho em seu livro “Comentários à lei de licitações e contratos administrativos” (12a ed. São Paulo: Dialética, 2008, p. 463):

Em regra, o consórcio não é favorecido ou incentivado pelo nosso Direito. Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta risco da dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre os empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios poderia reduzir o universo da disputa. O consórcio poderia retratar uma composição entre eventuais interessados: em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo para eliminar a competição. Mas o consórcio também pode prestar-se a resultados positivos e compatíveis com a ordem jurídica... É usual que a Administração Pública apenas autorize a participação de empresas em consórcio quando as dimensões e a complexidade do objeto ou as circunstâncias concretas exijam a associação entre os particulares. (...).

Destarte, posto que o objeto a ser contratado é de baixa complexidade e não possui circunstâncias concretas que exijam tal permissão, bem como a busca pelo amplo atendimento aos princípios do interesse público e da competitividade, opta-se pelo impedimento de consórcios na presente licitação.



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

2.5. DOS RISCOS

Os equipamentos somente serão entregues após atestado o seu pleno funcionamento e qualidade, conforme os requisitos pré-definidos no processo correspondente por agente competente, momento em que será submetido a pagamento. O pedido será de acordo com a necessidade da Administração, sendo solicitado e remunerado de forma parcelada. Destarte, não existem riscos à execução do contrato, diante da forma escolhida pela gestão.

2.6. DAS QUANTIDADES

As quantidades previstas foram estabelecidas pelo órgão demandante, observando os critérios de obsolescência dos equipamentos já existentes, bem como o crescimento do efetivo desta Casa Legislativa.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada no ramo para fornecimento de material administrativo, com vistas a garantir a devida reposição de estoque e manutenção dos trabalhos administrativos da Câmara Municipal de João Pessoa-PB, conforme descrição, especificações, quantidades e estimativas de preços estabelecidas no item 1 deste TR;

3.2. Soluções passíveis de atender à demanda:

SOLUÇÃO 1: Compra de pronto pagamento	
VANTAGENS	DESVANTAGENS
1. Desnecessidade de licitação;	1. O valor não alcança a totalidade dos objetos necessários;
ENCAMINHAMENTO: a solução não atende à necessidade da Administração.	



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

SOLUÇÃO 2: AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	
VANTAGENS 1. Menos oneroso diante da demanda, pois permite a disputa entre os licitantes, buscando o menor preço;	DESVANTAGENS 1. Burocracia administrativa necessária para efetuar a compra;
ENCAMINHAMENTO: solução que atende à necessidade da Administração.	

3.3. A presente contratação uniu os itens de consumo necessários para suprir os setores desta Casa Legislativa, conforme planejamento e demanda da Coordenação de Compras e Almocharifado e previsão no PCA.

3.4. Em virtude da natureza comum de todos os itens e a opção por contratação única, utilizar-se-á a modalidade Pregão Eletrônica, mediante um único certame, com critério de julgamento “menor preço por item”, buscando a melhor proposta sobre as descrições dos objetos e, conseqüentemente, alcançando a vantajosidade administrativa.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Deverão ser atendidos pelas empresas contratadas os requisitos de sustentabilidade legalmente cabíveis ao fornecimento.

Subcontratação

4.2. Não é admitida subcontratação do objeto contratual.

Garantia da Contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista tratar-se de contratação de bem comum com pagamento



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

posterior à efetiva entrega parcelada do produto, impossibilitando o risco do pagamento indevido.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos materiais será de até 30 (trinta) dias, solicitados de forma parcelada e imediata, de acordo com a solicitação da administração da Câmara Municipal de João Pessoa, oportunidade em que a empresa faturará mensalmente só, e somente só, pelo material solicitado e efetivamente entregue, podendo, ainda, não ser solicitado todo o material licitado.

5.2. A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e neste Edital.

5.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.3.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

5.3.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

5.3.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

5.3.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

5.3.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, caso necessário.

5.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.4.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.4.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.4.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

5.4.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

5.4.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.

5.4.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. MODELO DE GESTÃO DO OBJETO

6.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.6.2. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

6.6.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.8.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.8.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.9. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os materiais deverão ser entregues em dias úteis, no horário de 08h às 17h nos locais abaixo indicados, previamente combinados com o responsável pela Coordenação de Compras e Almoxarifado:

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA (SEDE)

Rua das Trincheiras, 43

Bairro: Centro - João Pessoa Paraíba

CEP: 58011-000

ANEXO ADMINISTRATIVO I – CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

Rua das Trincheiras, 42

Bairro: Centro – João Pessoa

CEP: 58011-000

ANEXO ADMINISTRATIVO II – CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

Rua das Trincheiras, 117



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

Bairro: Centro – João Pessoa

CEP: 58011-000

7.2. Os equipamentos serão aceitos da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, pelo fiscal técnico, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes no Termo de Referência.
- b) Definitivamente, em até 05 (cinco) dias após verificação de qualidade e quantidade dos equipamentos e consequente aceitação pelo responsável da Coordenação de Compras e Almoxarifado. Os produtos deverão estar de acordo com as especificações constantes no Termo de referência.
- c) Estando em conformidade com o contrato/empenho, será feita a atestação com a declaração e assinatura do responsável no verso da nota fiscal/fatura ou documento equivalente.
- d) O atesto caberá ao servidor ou fiscal previamente designada pela Administração para esse fim.

7.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte o material que estiver em desacordo com o contrato.

7.4. As autorizações de fornecimento dos materiais dar-se-ão de forma expressa e formal, e entregues em até 30 (trinta) dias após a notificação;

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. A Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser endereçado ao setor de Gestão de Contratos.

7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação.

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos nos termos deste Edital.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 211.713,54** (duzentos e onze mil, setecentos e treze reais e cinquenta e quatro centavos).



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa com o presente contrato correrá à conta do orçamento para o exercício de 2024 sob a seguinte classificação: 01.122.5279.012471 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DA CÂMARA; 33.90.30 – Material De Consumo.

João Pessoa/PB, 12 de MARÇO de 2025.

FLÁVIO LIMA CARNEIRO
Gestor de Contratos



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2022
Modelo de Proposta de Preços

Em atendimento ao Pregão Eletrônico nº. 01/2025, do Processo nº 0004/2025, apresentamos nossa proposta para fornecimento de material administrativo, objeto do citado processo.

Conforme planificação abaixo, o nosso valor global importa em R\$....., já incluídas todas as despesa que envolvem o fornecimento:

LOTE 1 - LIMPEZA, HIGIENE E SERVIÇOS GERAIS

Número	Descrição	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
1	ÁGUA SANITÁRIA, multiuso, composição hidróxido de sódio e . Embalagem: caixa com 12und de 1 litro cada	30	CX		
2	ALCOOL LÍQUIDO 70% Material álcool etílico hidratado Embalagem: caixa com 12 unidades de 1 litro cada.	20	CX		
3	AROMATIZADOR DE AR, para ambiente Embalagem: caixa com 12 unidades de 360 ml cada	10	CX		
4	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO BRANCO, formato 23cm X 20,5cm, 2 dobras branco, 100% celulose. Embalagem: fardo com 1000 folhas	40	FD		
5	DESINFETANTE PERFUMADO PARA PISO 500ML Embalagem: unidade de 500ml	120	UND		
6	DESINFETANTE CONCENTRADO, de uso geral Embalagem: bombona com 5 litros.	40	UND		
7	LUSTRA MÓVEIS - Emulsão aquosa cremosa, perfumada Embalagem: caixa com 12 unidades de 200ml cada	10	CX		
8	PAPEL HIGIÊNICO (ROLÃO C/ 300m) - Folha simples Embalagem: fardo com 08 rolos de 300 metros cada.	70	FD		
9	DETERGENTE LÍQUIDO 500ml, neutro, glicerinado, Embalagem: caixa com 24 frascos de 500ml	10	CX		
10	BALDE PLÁSTICO DE 10 LITROS, polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, reforço no encaixe da alça e alça de metal. Embalagem: 01 unidade	20	UND		
11	BALDE PLÁSTICO DE 20 LITROS, polietileno de alta Embalagem: 01 unidade	20	UND		



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

12	ESPONJA PARA LAVAR PRATOS, sintética dupla face Embalagem: 01 unidade.	120	UND		
13	SABÃO EM PÓ 500gr biodegradável, grão azul, primeira qualidade. Embalagem: 01 pacote de 500gr.	240	UND		
14	CESTO TELADO (LIXEIRA), sem tampa, capacidade 10 litros, polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto. Embalagem: 01 unidade	30	UND		
15	PANO ALVEJADO PARA LIMPEZA, pano em algodão alvejado extra, 100% algodão duplo, comprimento mínimo 60cm, largura mínima 40 cm. Embalagem: 01 UND	120	UND		
16	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA, Papel higiênico, Embalagem: fardo com 16 pacotes, cada pacote contendo 4 rolos cada.	25	FD		
17	FLANELA 100% ALGODÃO COR BRANCA, para limpeza, tamanho 70x40cm de comprimento. Embalagem: 1 UND	80	UND		
18	VASSOURA EM NYLON, com cerdas macias, cepo plástico de 22 cm. Embalagem: 1 UND	120	UND		
19	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, não reciclado, preto, Capacidade Nominal: 100 litros. Embalagem: fardo com 100 unidades.	100	FD		
20	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, não reciclado, preto, Capacidade Nominal: 50 litros. Embalagem: fardo com 100 unidades.	50	FD		
21	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, não reciclado, preto, Capacidade Nominal: 15 litros. Embalagem: fardo com 100 unidades.	100	FD		
22	LIMPADOR MULTIUSO 500ml para pias de cozinha, fogões, Embalagem: caixa com 12 unidades de 500ml	20	CX		
23	MÁSCARA DE PROTEÇÃO CONTRA POEIRA - Composta por concha em fibra sintética, elástico para ajuste na face e clipe metálico adaptável a qualquer tipo de rosto. Gramatura: 240g/m ² . Embalagem: 01 unidade	40	UND		
24	SABONETE LÍQUIDO, aspecto físico líquido cremoso perolado. Embalagem: bombona de 5 litros	50	UND		
25	LUVA LÁTEX NATURAL FORRADA, palma antiderrapante, forma anatômica, espessura média 0,55mm, comprimento 300mm, alta resistência, tamanho: médio (M) e grande (G). Embalagem: 01 par	50	PAR		
26	PÁ DE LIXO PLÁSTICA COM CABO LONGO (80cm), especificações: 24x16,5x7 cm. Embalagem: 01 unidade	25	UND		



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

27	CLORO - Composição: hipoclorito de sódio e água. Teor de cloro ativo 3,0% a 3,5% Embalagem: bombona 5 litros.	20	UND		
28	PASTILHA ADESIVA SANITÁRIA. Embalagem: caixa com 3 unidades.	240	CX		
29	PANO DE PRATO 70 X 50 cm. Especificação: Pano,Embalagem: 01 unidade	40	UND		
30	LIMPA-VIDRO, aspecto físico líquido Embalagem: bombona com 5 litros.	15	UND		
31	INSETICIDA TIPO AEROSSOL, inodoro e eficiente para matar mosquitos,. Embalagem: 1 unidade de 300ml.	60	UND		
32	REFIL MOP ÚMIDO, material fibra de algodão, tipo ponta picotada, aplicação limpeza, cor branca, peso 340. Embalagem: 01 unidade	15	UND		
33	ESPONJA AÇO PARA LIMPEZA, material lã de aço carbono, Embalagem: com 08 unidades.	100	UND		
34	SAPONÁCEO (SAPÓLIO), composição detergente, Embalagem: 1 frasco de 300g.	24	UND		
35	VASSOURA PIAÇAVA, material cerdas piaçaval Embalagem: 01 unidade	40	UND		
36	ESCOVA SANITÁRIA PLÁSTICA. Cerdas em nylon. Dimensões: 13,3cm x 13,3cm x 37,4cm Embalagem: 01 und	12	UND		
37	Álcool em Gel antisséptico 70°. Álcool etílico hidratado 70° INPM. Embalagem: 1 unidade de 500ml.	120	UND		
38	RODO PLÁSTICO DUPLO. Cabo em madeira com 1,20m. Cepa plástica de 30cm. Embalagem: 1UND	100	UND		
39	Acabamento Acrílico - Cera Acrílica esmaltada. Embalagem: bombona 5 litros.	20	UND		
40	Limpador de pisos e porcelanatos (removedor de cera acrílica). . Embalagem: bombona 5 litros.	15	UND		
41	Limpador de Cerâmicas, azulejos e rejuntas - Detergente ácido. . Embalagem: 1 litro.	75	UND		
42	ÁCIDO CLORÍDRICO INORGÂNICO 33% (ácido muriático). Embalagem: bombona 5 litros.	20	UND		
43	VASSOURÃO GARI. Cerdas piaçava, cabo em madeira Embalagem: 01 unidade	15	UND		
44	SABÃO EM BARRA NEUTRO. Embalagem: 01 pacote de 5 unidades	10	PCTE		



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

45	ÓLEO DE PEROBA PERFUMADO. Embalagem: frasco de 200 ml.	36	und		
46	CARRO DE LIMPEZA MOP com balde 32 litros com rodas e alça. Embalagem: 01 unidade	10	UND		
47	DISPENSER para papel higiênico rolo grande (10cmx300m). Embalagem: 01 unidade	10	UND		
48	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA interfolhado. compatível com papel toalha de formato 23x21cm para parede. Embalagem: 01 unidade	15	UND		
49	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO 500ml para parede. Embalagem: 01 unidade	30	UND		
50	DISPENSER PARA COPO DESCARTÁVEL 180ml. Capacidade 100 copos. Embalagem: 01 unidade	20	UND		
51	ASSENTO SANITÁRIO FORMATO OVAL convencional em plástico rígido com fechamento comum. Cor branca. Embalagem: 01 unidade	20	UND		
52	BORRIFADOR plástico com capacidade de 500ml. Embalagem: 01 unidade	50	UND		
53	GARRA EURO METÁLICA, para fixação de MOP úmido, em polipropileno e haste metálica. Cor a combinar. Embalagem: 01 unidade.	15	UND		
54	CABO DE ALUMÍNIO para MOP úmido, em pintura eletrostática de alta resistência, para uso em garra euro metálica com altura de 1,40m. Embalagem: 01 unidade	15	UND		
55	RODO PLÁSTICO DUPLO. Cabo em madeira com 1,20m. Cepa plástica de 50cm. Embalagem: 1 UND	120	UND		
56	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA BOBINA na cor branca com sistema de auto corte do papel toalha em rolos Embalagem: 01 unidade.	20	UND		
57	SAPONÁCEO CREMOSO, limpador concentrado, ideal para limpeza em superfícies esmaltada, inox, cromadas, porcelanas e louças. 01 unidade de 300 ml	36	UND		
58	PAPEL TOALHA BOBINA folha simples, com gramatura de 24grs/m Embalagem: fardo com 6 rolos	30	FD		
59	VASELINA LIQUIDA, transparente, límpido, incolor, não fluorescente, e inodoro.Embalagem: 1 litro.	12	UND		
LOTE 2 - EXPEDIENTE					
Número	Descrição	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL(R\$)



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

60	APONTADOR DE LÁPIS C/ RESERVATÓRIO – Prazo de validade mínima de 01 ano. Embalagem: 1 unidades.	24	UND		
61	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL 0.7, escrita média, corpo em plástico transparente com aproximadamente 15cm, tampa cônica. Prazo de validade mínima de 01 ano. Embalagem: caixa com 50 unidades	40	CX		
62	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA 0.7, escrita média, corpo em plástico transparente com aproximadamente 15cm, tampa cônica. Prazo de validade mínima de 01 ano. Embalagem: caixa com 50 unidades	20	CX		
63	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA 0.7, escrita média, corpo em plástico transparente com aproximadamente 15cm, tampa cônica. Prazo de validade mínima de 01 ano. Embalagem: caixa com 50 unidades	6	CX		
64	CANETA HIDROGRÁFICA 1.0mm PONTA POROSA (para assinar documentos, tipo diploma). Cor Preta. Embalagem: 01 unidade	50	UND		
65	GUILHOTINA, base Aço 30cm Papel A4 10 folhas, capacidade de corte até 10 folhas (gramatura 70g/m ²) por vez, c/marcações: A4, A5, B5, B6, B7 e em centímetros, com trava na lateral e pés emborrachados, com alinhador de folhas removível, base em aço, cabo de plástico ABS e lâmina de aço carbono, em metal, com dimensões: Altura: 32 cm Largura: 5,5 cm Comprimento: 25 cm Comprimento lâmina com cabo: 47 cm. Embalagem: 01 unidade	10	UND		
66	CLIPS para papel, em aço niquelado, número 2/0, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Embalagem: Caixa 100 und.	500	CX		
67	CLIPS para papel, em aço niquelado, número 4/0, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Embalagem: Caixa 50 und.	500	CX		
68	CLIPS para papel, em aço niquelado, número 8/0, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Embalagem: Caixa 25 und.	300	CX		
69	COLA LÍQUIDA BRANCA, lavável, não tóxica, de uso escolar, embalagem plástica, com bico economizador, peso líquido 90g. Prazo de validade mínima de 01 ano. Embalagem: caixa c/12 unidades	15	UND		



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

70	COLA TIPO BASTÃO, base giratória, lavável, não tóxica, de uso escolar, embalagem plástica, composição: acetato de polivinila, peso líquido 10g. Prazo de validade mínima de 01 ano. Embalagem: 10 unidades	10	UND		
71	ENVELOPE BRANCO CARTA, medindo 114x162mm, papel offset, gramatura 75g/m ² . Embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Embalagem: caixa 1000 und	8	CX		
72	ENVELOPE BRANCO, medindo 114x229mm, papel offset, gramatura 75g/m ² . Embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Embalagem: caixa 1000 und.	25	CX		
73	ENVELOPE SACO BRANCO, medindo 200x280mm. Embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Embalagem: 01 unidade	500	UND		
74	ENVELOPE SACO PARDO, Tamanho: 162X229mm; Gramatura: 80 gramas. Embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Embalagem: 01 unidade	300	UND		
75	ENVELOPE SACO OFFSET BRANCO, gramatura 90g, formato: 240X340mm. Embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Embalagem: 01 unidade	1000	UND		
76	ENVELOPE SACO KRAFT OURO, gramatura 80g formato: 260X360mm. Embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Embalagem: 01 unidade	1000	UND		
77	ENVELOPE SACO OFFSET BRANCO, gramatura 90g formato: 260X360mm. Embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Embalagem: 01 unidade	700	UND		
78	EXTRATOR DE GRAMPO, tipo espátula, em aço cromado, dimensão 15cm. Embalagem: 01 unidade	100	UND		
79	FITA ADESIVA TRANSPARENTE medindo 48mmx45m, embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação. Prazo de validade mínima de 01 ano. Embalagem: 01 unidade	100	UND		



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

80	FITA ADESIVA TRANSPARENTE medindo 12mmx30m, embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação. Prazo de validade mínima de 01 ano. Embalagem: 01 unidade	200	UND		
81	GRAMPEADOR DE MESA METÁLICO, preto, para grampo 26/6, medindo no mínimo (20,0x4,5x9,0cm) capacidade para grampear até 25 folhas g/m ² , com mola interna de metal, corpo de metal, apoio de plástico. Embalagem: 01 unidade	50	UND		
82	LAPISEIRA PROFISSIONAL, para mina de grafite diâmetro 0,9mm, com clips removível e borracha de apagar, com mecanismo de avanço automático, corpo plástico. Embalagem: 1 unidade.	60	UND		
83	MARCA TEXTO AMARELO Composição: resinas termoplásticas, ponta de feltro e tinta à base de corante amarelo. Prazo de validade mínima de 01 ano. Embalagem: caixa 12 unidades.	30	CX		
84	MARCA TEXTO VERDE Composição: resinas termoplásticas, ponta de feltro e tinta à base de corante amarelo. Prazo de validade mínima de 01 ano. Embalagem: caixa 12 unidades.	30	CX		
85	MARCA TEXTO ROSA Composição: resinas termoplásticas, ponta de feltro e tinta à base de corante amarelo. Prazo de validade mínima de 01 ano. Embalagem: caixa 12 unidades.	30	CX		
86	PAPEL FORMATO A4, de alta alvura, (medindo 210 x 297 mm), gramatura 75 g/m ² , aplicação multiuso (impressoras jato tinta/laser fotocopiadoras e fax), em resmas (500 folhas), Embalagem: caixa de papelão com 10 resmas.	80	CX		
87	PAPEL LINHO BRANCO, tamanho A4, 210x297mm, gramatura 120g. Embalagem: c/ 50 folhas	20	PCT		
88	Bloco Adesivo amarelo para recados com dimensões: 38 mm x 50 mm, Embalagem: pacote com 4 blocos 100 folhas cada.	300	PCT		
89	Bloco Adesivo amarelo para recados com dimensões: 76 mm x 76 mm, Embalagem: pacote com 1 blocos 100 folhas cada.	200	UND		
90	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE 40mm, escolar, ofício c/ elástico e abas – 245mm X 335mm X 40mm	100	UND		
91	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE 18mm, escolar, ofício, c/ elástico e abas – 245mm X 335mm X 18mm	100	UND		



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

92	PASTA SUSPENSA TRANSPARENTE 360X240mm, vareta plástica	100	UND		
93	LIVRO ATA c/ 100 folhas, 205mm x 300mm.	50	UND		
94	LÁPIS GRAFITE PRETO Nº2, escrita grafite, formato redondo e sem borracha apagador.	200	UND		
95	BORRACHA BICOLOR, azul e vermelha, embalagem: caixa com 40 unds	4	CX		
96	BORRACHA BRANCA, macia, especial para apagar escrita	50	UND		
97	CORRETIVO LÍQUIDO 18ml, secagem rápida, à base de água e pigmentos brancos, não tóxico. Prazo de validade mínima de 01 ano. Embalagem: Caixa 12 unidades.	5	CX		
98	GRAMPEADOR DE MESA METÁLICO, preto, medindo no mínimo (28,7 x 7,6 x 18,5cm) capacidade para grampear até 100 folhas g/m ² , com mola interna de metal, corpo de metal.	10	UND		
99	FITA CREPE BRANCA FINA. Dimensões: 18mmx50m	70	UND		
100	FITA CREPE BRANCA LARGA. Dimensões: 48mm x 50m.	70	UND		
101	PORTA DUREX DUPLO em pvc para dois tipos fitas pequena/grande.	20	UND		
102	RÉGUA TRANSPARENTE CRISTAL medindo 30cm milimetrada pvc	50	UND		
103	TESOURA MULTIUSO 7" – Lâmina sem ponta, cabo de polipropileno, Altura 28,00cm. Largura 10,00cm	50	UND		
104	CADERNO PEQUENO CAPA MOLE. Formato 140mm x 200mm. 48 FOLHAS. Gramatura 56 g/m ²	50	UND		
105	CADERNO BROCHURA 1/4 CAPA DURA. Formato 140mm x 200mm 96 FOLHAS (CAPA DURA). Gramatura 56 g/m ²	50	UND		
106	ESTILETE LARGO. Lâmina de 18mm.cx com 10 unidades.	50	CX		
107	PASTA DE ARQUIVO MORTO POLIONDA. Dimensões: 360x135x250mm. Espessura 2. Gramatura: 320 g/m ² .	100	UND		
108	PASTA ABA ELÁSTICO OFÍCIO EM MATERIAL PAPEL CARTÃO PLASTIFICADO. Dimensões: 340x230mm	50	UND		
109	PASTA REGISTRADOR AZ. Formato 350mm x 280mm x 80mm LARGA.	100	UND		



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

110	PASTA CATÁLOGO OFÍCIO PVC com Visor. 50 Plásticos. COR PRETA. Dimensões 243x333mm.	50	UND		
111	GRAMPO 24/6 - caixa com 5.000 grampos.	300	CX		
112	GRAMPO 26/6 - caixa com 5.000 grampos.	300	CX		
113	GRAMPO 23/10 – caixa com 1.000 grampos.	50	CX		
114	LIGA ELÁSTICA AMARELA Nº 18 – produzida em látex. Embalagem: pacote com 100 gramas.	500	PCT		
115	LIVRO DE PROTOCOLO 1/4 com 100 folhas numeradas.	50	UND		
116	PILHA ALCALINA TAMANHO AA 1.5V. Embalagem com 02 unidades	50	PAR		
117	PILHA ALCALINA TAMANHO AAA 1.5V. Embalagem com 02 unidades	80	PAR		
118	ETIQUETA ADESIVA, medindo 50,8x101,6 (10 etiquetas por folha). Embalagem com 100 folhas.	20	PCT		
119	ETIQUETA ADESIVA FORMATO CARTA, medindo 44,45x16,93 (60 etiquetas por folha). Embalagem com 100 folhas.	20	PCT		
120	ETIQUETA ADESIVA FORMATO CARTA, medindo 44,40x12,70m (80 etiquetas por folha). Embalagem com 100 folhas.	20	PCT		
121	ETIQUETA ADESIVA FORMATO CARTA, medindo 50,8mm x 101,6mm (10 etiquetas por folha). Embalagem com 100 folhas.	20	PCT		
122	ETIQUETA ADESIVA FORMATO CARTA 33,9mm x 101,6mm (14 etiquetas por folha). Embalagem com 100 folhas.	20	PCT		
123	ETIQUETA ADESIVA FORMATO CIRCULAR - cor ouro/dourada. Dimensão: 12mm. Embalagem: rolo com 1.000 unidades.	10	PCT		
124	MARCADOR PERMANENTE, pincel atômico, ponta chanfrada em feltro, tinta permanente a base de álcool, recarregável, na cor preta. Espessura da ponta: 8mm Embalagem: caixa 12 unidades.	5	CX		
125	MARCADOR PERMANENTE, para uso em CD/DVD, ponta em poliéster, tinta permanente a base de álcool resistente a água, na cor preta. Espessura da ponta: 2mm Embalagem: 01 unidade.	50	UND		
126	PORTA CANETA, LEMBRETE E CLIPS, em acrílico cristal na cor a combinar com 3 compartimentos. Embalagem: 01 unidade	50	UND		
127	ALMOFADA DE CARIMBO Nº 3, tampa e base em plástico, tinta na cor preta. Embalagem: 01 unidade	50	UND		



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

128	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO a base de água, na cor preta. Embalagem: 01 unidade de 42ml	50	UND		
129	TINTA PERMANENTE PARA MARCARDOR à base de álcool para reabastecer o marcador permanente na cor preta. Embalagem: 01 unidade de 42ml	50	UND		
130	PERFURADOR DE PAPEL 02 furos, margem 6mm, espaço entre os furos de 80mm, com capacidade de furar até 25 folhas, com estrutura em metal. Embalagem: 01 unidade	50	UND		
131	MINAS PARA GRAFITE, espessura 9mm, grafite tipo HB. Embalagem: 01 tubo com 12 minas.	100	UND		
132	PASTA PARA DOCUMENTOS, em "L", com trilho plástico tipo romeu e julieta, em polipropileno, atóxica, impermeável, espessura 0,35mm. Embalagem: 01 unidade	100	UND		

LOTE 3 - ALIMENTÍCIOS

Número	Descrição	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
133	AÇÚCAR TRITURADO: embalagem de 1Kg; sem enxofre,	800	KG		
134	ADOÇANTE LÍQUIDO SUCRALOSE embalagem com 200ml com validade mínima de 1 ano, especificada na embalagem do produto.	20	UN		
135	CAFÉ TORRADO E MOÍDO (EXTRA FORTE). Alto vácuo. Embalagem a vácuo de 250 gramas	1000	PCT		
136	CHÁ DE BOLDO. Embalagens: com no mínimo 10g cada saquinho. Pacote com 10 saquinhos.	5	PCT		
137	CHÁ DE CAPIM SANTO. Embalagens: com no mínimo 10g cada saquinho. Pacote com 10 saquinhos.	5	PCT		
138	CHÁ DE ERVA DOCE. Embalagens: com no mínimo 10g cada saquinho. Pacote com 10 saquinhos	5	PCT		
139	CHÁ CAMOMILA. Embalagens: com no mínimo 10g cada saquinho. Pacote com 10 saquinhos.	5	PCT		
140	CHÁ ERVA CIDREIRA. Embalagens: com no mínimo 10g cada saquinho. Pacote com 10 saquinhos.	5	PCT		
141	LEITE EM PÓ INTEGRAL, Embalagem: lata contendo de 380g	120	und		

LOTE 4 - CONSUMO

Número	Descrição	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
--------	-----------	-----	-----	----------------------	------------------



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

142	COPO plástico descartável transparente estriado, para água, capacidade 180 ml, s. Embalagem: Caixa c/ 2500 copos	60	CX		
143	COPO plástico descartável, para café, capacidade 50ml, . Embalagem: Caixa c/ 5000 copos	15	CX		
144	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL CRISTAL 200ml, . Embalagem: Caixa c/1000 copos (40x25)	30	CX		
145	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL CRISTAL 60ml, dimensões: 54 diâmetro x 46 altura Embalagem: Caixa c/ 400 copos (20x20)	15	CX		
146	TAÇA EM VIDRO PARA ÁGUA em formato cilíndrico e com base. 01 unidade	36	und		
147	XÍCARA DE CAFÉ EM PORCELANA BRANCA COM PIRES LISA SEM GRAVURA OU DESENHO. Capacidade mínima 70ml.	20	UND		
148	PORTA COPO DE MESA COM BORDA / APOIO DE COPO PARA MESA.	20	UND		
149	GARRAFA TÉRMICA DE PRESSÃO COR PRETA. Capacidade 1 litro.	20	UND		
150	PROTETOR “ANTI-PUFF” PARA MICROFONES GOOSEENCK	100	UND		
151	PILHAS RECARREGÁVEIS PARA AA 2500 mah PARA OS MAIS DIVERSOS EQUIPAMENTOS DE PRODUÇÃO	50	UND		
152	PENDRIVE DE 32GB OU MAIOR (TRANSFERÊNCIA DE URGÊNCIA)	10	UND		
153	HD EXTERNO COM CASE DURÁVEL DE NO MÍNIMO 500GBN (USO DE REDAÇÃO)	2	UND		
154	CABO DE REDE CAT6	3	CX		
155	CONECTORES RJ45	200	UND		
156	PASTA TERMICA PARA PROCESSADOR (pasta cinza em seringas de 5g)	5	UND		
157	LIMPA CONTATOS PARA ELETRONICOS	40	UND		
158	MOUSE ÓPTICO	50	UND		
159	RIBBON P IMPRESSORA ZEBRA ZC-300 (IMPRESSÃO DE CRACHAS)	4	UND		
160	Garrafa de Tinta, código: T504120-AL para impressora EPSON L4260. Cor: Preta. Embalagem: 127ml	5	und		
161	Garrafa de Tinta, código: T504220-AL para impressora EPSON L4260. Cor: Ciano. Embalagem: 70ml	3	und		



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

162	Garrafa de Tinta, código: T504320-AL para impressora EPSON L4260. Cor: Magenta. Embalagem: 70ml	3	und		
163	Garrafa de Tinta, código: T504420-AL para impressora EPSON L4260. Cor: Amarelo. Embalagem: 70ml	3	und		
TOTAL GERAL					

Declaramos de que os preços contidos na nossa proposta estão incluídos todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

(LOCAL E DATA)

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL)
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2025
MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS

Nome completo: _____
RG nº: _____ CPF nº _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____
(*nome empresarial*), participante do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº
____/____:

- a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição e no inciso V, do art. 68, da Lei 14.133, de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;
- c) cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme orientado pelo art. 92, inciso VXII da Lei 14.133, de 2021.
- d) não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do Pregão, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, para fins do disposto artigo 156, inc. IV, da Lei nº 14.133/21, 1º de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.
- e) não possui sócios ou administradores servidores ou com parentesco até terceiro grau, de servidores e/ou dirigentes desta entidade, que impeçam a contratação desta empresa, nos termos das legislações vigentes aplicáveis;
- f) está ciente de que a falsidade na declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital;
- g) é responsável pela fidelidade e legitimidades das informações e documentos apresentados digitalmente no sistema eletrônico, estando ciente de que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade nele contida ficará sujeita às sanções administrativas e judiciais cabíveis.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2025

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E
ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), participante do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei nº 12.846/ 2013, tais como:

- I** – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II** – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III** – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV** – no tocante a licitações e contratos:



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V** – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2025
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME)
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

=====

=====

_____ (*nome empresarial*), inscrito no CNPJ nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, e que no ano calendário ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, pretendendo utilizar-se do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, estando ciente das penalidades previstas no edital no caso de declaração falsa, independente do processo judicial cabível.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º/2025

PROCESSO N.º 0004/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2025

Contrato que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA** e a empresa para fornecimento de materiais de construção.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, órgão integrante do Poder Legislativo do Município de João Pessoa, inscrita no CNPJ sob nº 09.283.482/0001.09, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, por intermédio da **PRESIDÊNCIA**, com sede na Av. Trincheiras, nº 117, Centro, João Pessoa/PB, neste ato representada pelo seu **PRESIDENTE**, o **Sr. VALDIR JOSÉ DOWSLEY**, CPF nº 874.217.044-34, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 1719182, expedida pela SSP/PB, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, com sede na Av. Trincheiras, nº 43, Centro – João Pessoa no Estado da Paraíba, e a empresa, com sede na Av., nº, Bairro – João Pessoa/PB, CNPJ nº, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo, Sr., portador da Cédula de Identidade RG nº, expedida Pela e CPF nº, tendo em vista a homologação do objeto do Pregão Eletrônico nº 01/2025, constante do Processo nº 0004/2025 e em observância à Lei nº 14.133/2021, à Lei Complementar 123/2006 e demais normas e regulamentos específicos aplicáveis aos fornecimentos, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato sob os termos e condições estabelecidos nas Cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no ramo para fornecimento de material administrativo, com vistas a garantir a devida reposição de estoque e manutenção da estrutura da Câmara Municipal de João Pessoa-PB.

1.2. Especificação do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1		und			
2		und			
VALOR TOTAL (R\$)					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Demais autos do Processo Administrativo nº 0004/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do contrato será a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, critérios de



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

medição e pagamento constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento dos materiais, objeto deste contrato, o valor global de R\$.....(.....), caso adquirido o total de itens constante do objeto do contrato até o final do exercício financeiro de 2025, os quais são individualmente valorados conforme planilha abaixo, já incluídas todas as despesas que possam influir, direta ou indiretamente, no seu preço:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e assistência e manutenção dos produtos (com reposição de peças, caso necessário) incidentes e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, item 7, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo contratado.



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

8.1. As obrigações do contratante e contratado constam no Termo de Referência, item 5, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.5. É dever de o contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.6. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá a exigência de garantia de execução contratual, posto que os bens são considerados de entrega imediata com vistoria prévia e pagamento posterior ao atesto do bom estado dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- b. Deixar de entregar os documentos exigidos neste instrumento e exigidos para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- c. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:
 - c.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - c.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - c.3) para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - c.4) deixar de apresentar amostra;
 - c.5) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

- d. Não assinar o termo de contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - d.1) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- e. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f. Apresentar declaração ou documentação falsa;
- g. Fraudar a contratação, praticar ato fraudulento na execução do contrato ou fraudar a licitação;
- h. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - h.1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - h.2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - h.3) apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- i. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- j. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 11.846/2013.

11.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. **Advertência por escrito**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b. **Multa**:



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

b.1) Para as infrações previstas no item 11.1. “b”, “c” e “d”, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato;

b.2) Para as infrações previstas no item 11.1. “f”, “g”, “h”, “i” e “j”, a multa será de 15% a 30% do valor do Contrato.

c. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e” do subitem 11.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

d. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “f”, “g”, “h”, “i” e “j” do subitem 11.1., bem como nas alíneas “b”, “c”, “d” e “e”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 11.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, Lei 14.133/21).

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado,



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

11.15. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.16. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.17. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa com o presente contrato correrá à conta do orçamento para o exercício de 2025 sob a seguinte classificação: 01.122.5279.012471 – Administração Geral da Câmara; 33.90.30 – Material consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo às disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de defesa do consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no Diário Oficial eletrônico da CMJP, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e art. 6º do Ato da Mesa Diretora Nº 009/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 Fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa/PB, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente instrumento contratual, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

João Pessoa (PB), de de 2025.

.....

CONTRATANTE

.....

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....

NOME COMPLETO e CIC/MF

.....

NOME COMPLETO e CIC/MF